



AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL SEM EXCLUSIVIDADE

EU Gilmara Fernanda Pereira Moura, CPF 036.923.563-07,Tel.: (37) 99804-2504 Tel.: _____ Residente e Domiciliado:Praga Santo Antônio N.: 15 Qd.: _____Ltr.: OSSetor: Centro - Pequi MG, na qualidade de proprietário do
imóvel situado na, Rua VC9N.: 16 Ltr.: 06, Setor: Vera Cruz

AUTORIZO a Doutor Imóveis, inscrito no CRECI/GO sob o número CJ-29536 a intermediar a venda do acima mencionado imóvel nas seguintes condições:

1 – O imóvel deverá ser anunciado pelo valor de Rs. 315.000,00, sendo que a forma de pagamento será objeto de negociação entre o PROPRIETÁRIO e os eventuais compradores.

1.1. O PROPRIETÁRIO aceita receber propostas em valores inferiores ao mencionado no item 1 acima, mas não está obrigado a aceitá-las.

2. A DOUTOR IMÓVEIS poderá anunciar a venda do imóvel pelos meios de comunicação que habitualmente utiliza às próprias expensas, podendo também colocar placa no imóvel.
3. Caso a venda seja efetivada com a intermediação da DOUTOR IMÓVEIS, no momento da assinatura da promessa de compra e venda, este receberá do PROPRIETÁRIO, a título de comissão, a importância equivalente à 5% (cinco por cento) do valor da negociação do imóvel.3.1. Se o imóvel for permitido com outro, o valor da comissão incidirá sobre o valor integral do imóvel e não apenas sobre o valor pecuniário recebido pelo PROPRIETÁRIO.
3.2. A comissão deverá ser paga através de depósito na conta-corrente de número:Nome Fantasia: Doutor Imóveis
Razão Social: Lorender Palharos Empreendimentos Imobiliários Eireli
CNPJ: 20.321.320/0001-50Banco: 336 - Banco CG S.A.
Agência: 0001
Conta corrente: 23669294-1
CNPJ: 20.321.320/0001-50
Nome: DOUTOR IMÓVEISPix E-mail: doutorimoveisgo@gmail.comPix Email: doutorimoveisgo@gmail.com

4. A DOUTOR IMÓVEIS poderá fazer parceria com outros profissionais, mas, caso assim proceda, deverá dividir a comissão recebida conforme for acordado com o eventual parceiro, não tendo o PROPRIETÁRIO obrigação de remunerar qualquer outro profissional ou aumentar o valor de comissão em decorrência da atuação deste terceiro corretor de imóveis.

5. Além de anunciar o imóvel, A DOUTOR IMÓVEIS deverá analisar toda a documentação que envolve a transação imobiliária e alertar o PROPRIETÁRIO e os eventuais compradores para todos riscos que envolvem o negócio, nos termos do parágrafo único do art. 723 do Código Civil.

6. O PROPRIETÁRIO se compromete a não negociar diretamente ou através de outro profissional a venda do imóvel para qualquer interessado que tenha sido apresentado pela DOUTOR IMÓVEIS, desde que este tenha comunicado ao PROPRIETÁRIO o nome do interessado.

6.1. Na hipótese de descumprimento do disposto no item 6, o PROPRIETÁRIO ficará obrigado a pagar a DOUTOR IMÓVEIS a comissão prevista no item 3.

7. A DOUTOR IMÓVEIS, em respeito à LGPD, poderá tratar os dados do PROPRIETÁRIO e do imóvel apenas e tão somente para a elaboração dos instrumentos de negociação do bem, podendo inclusive compartilhar tais dados com despachantes, cartórios e entes públicos, desde que sempre com a finalidade de viabilizar a negociação no imóvel.

7.1. Com exceção das hipóteses previstas no item 7, a DOUTOR IMÓVEIS deverá guardar absoluto sigilo de todos os dados que tiver conhecimento durante a intermediação aqui autorizada.

8. A DOUTOR IMÓVEIS deverá auxiliar o PROPRIETÁRIO e o eventual comprador em todas as etapas do negócio, mesmo após o recebimento de sua comissão, mas não se compromete a executar qualquer serviço de despachante, como obter certidões, providenciar escritura e emitir DAJE.

DOUTOR IMÓVEIS



8. I. As despesas com despachantes serão de responsabilidade do PROPRIETÁRIO ou adquirente do Imóvel.

9. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, podendo, após 3 (três) meses, ser revogada a qualquer tempo mediante aviso do PROPRIETÁRIO.

<input type="checkbox"/> NOVO	<input checked="" type="checkbox"/> USADO	<input type="checkbox"/> ATEC	<input type="checkbox"/> A CONSTRUIR	
<input checked="" type="checkbox"/> CASA	<input type="checkbox"/> APARTAMENTO	<input type="checkbox"/> LOTE	<input type="checkbox"/> CHACARA	<input type="checkbox"/> FAZENDA
<input type="checkbox"/> GALPÃO	<input type="checkbox"/> IMÓVEL COMERCIAL			
<input type="checkbox"/> POPULAR	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO PADRÃO	<input type="checkbox"/> ALTO PADRÃO		

Mornhos - GO 02 Setembro 2024

Gilmara Serrada Peruta Moura
PROPRIETÁRIO

Comprometo-me a executar a intermediação com diligência e prudência, respeitando todas as normas que regem a profissão dos corretores de imóveis, em especial os artigos 722 a 729 do Código Civil, o Código de Ética da Profissão e todas as demais Resoluções do COFECI. Comprometo-me ainda a guardar sigilo de todas as informações e dados que me forem confiados em decorrência dessa intermediação era autorizada, só compartilhando os dados nas hipóteses autorizadas, e comprometo-me ainda a, no final da intermediação, restituir todos os documentos que me forem confiados.

DOUTOR IMÓVEIS

VIA EXCLUSIVA DOUTOR IMÓVEIS

Código do Imóvel no Site _____ Pencou Passe: SIM () - NÃO ()

34 98133-3000

CONFIRMO QUE ENTENDO E CONCORRO COM A AUTORIZAÇÃO DE IMÓVEIS

DOUTOR IMÓVEIS



Capilador: Arida Rizo